

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 121

Autoriza o Poder Executivo a ~~REPRESENTAR~~ entregar procuração à Secretaria dos Negócios D<sup>o</sup> Oeste para aquisição de máquinas Redeviárias e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a câmara aprovou e SANCIONO a seguinte lei municipal:

- Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo autorizado, a entregar, em caráter irrevogável, procuração à Secretaria dos Negócios D<sup>o</sup> Oeste, para efeito de representação da Prefeitura, nos atos de aquisição de máquinas redeviárias, cuja venda foi oferecida na concorrência pública, veiculada pelos editais n<sup>os</sup> 1 e 2/66, publicadas no Diário Oficial do Estado.
- Art. 2<sup>o</sup> - Para efeito do artigo anterior, poderá, também, o Poder Executivo entregar à mesma Secretaria a faculdade de disposição das competentes parcelas das cotas dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, inclusive recebê-las junto à Delegacia Fiscal de imposto de Renda e consumo, e tesoureiro do Estado de Santa Catarina, respectivamente, e dá-las em garantia.
- Art. 3<sup>o</sup> - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó, o numerário necessário, para o pagamento inicial, para a aquisição das máquinas redeviárias mencionadas no artigo 1<sup>o</sup>.
- § Único - O numerário acima mencionado será creditado no estabelecimento bancário na conta "PREFEITURA, conta aquisição de máquinas redeviárias, editais n<sup>os</sup> 1 e 2/66.
- Art. 4<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal, 25 de abril de 1966.

  
Pedro Rossetto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
Antônio Rossetto  
Secretário Municipal